



Q-5

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO N.º 23/90

CLASSE 9ª

RESOLUÇÃO Nº

RELATOR DR. EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS

REQUERENTE Dr. OMAR SIMÃO CHUEIRI - JUIZ ELEITORAL

ASSUNTO MAPA TOTALIZADOR E ATAS DO PLEBISCITO DE EMANCIPAÇÃO DE MIRANTE
DA SERRA E OUTROS (OURO PRETO 'OESTE)

AUTUAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 29 DE MARÇO DE 1990
PROCESSOS NºS. 019, 020, 021, 022, 023 ,
024, 025, 026, 027/90.

RELATOR: DR. EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS
REQUERENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

EMENTA - Comparecendo às Consultas Plebiscitárias , número de eleitores superior ao mínimo exigido por lei, e havendo a maioria ' votado afirmativamente, declar~~ar-se~~ vencedoras as opções de Criação dos Municípios de Castanheiras, Seringueiras, Campo Novo, Jamari, Candeias do Jamarí, Mirante da Serra, Urupá, Nova União, Teixeiraópolis, Vale do Paraíso, Ministro Andreazza, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaulândia e Rio Crespo. (Art. 31, §3º da Resolução Nº 13/90-TRE-RO).
-Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, etc...

R E S O L V E M os Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, declarar vencedora a opção para Criação dos Municípios acima transcritos.

Sala de Reuniões do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

DES. LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Presidente

DR. EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS
Relator